

Maço 10

REPUBLICA DOS E. U. DO BRAZIL
ESTADO DE SÃO PAULO
1912



571

Juízo de Direito da Comarca de Pindamonhangaba
Intuitario

Cartorio do Juizario Officio

João Maria de Lima
Manoel Maria de Jesus

Ante testado

Intestamentado



O Juizado

Marcos Faria

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de A. L. João Christó de mil
centos e 472 aos 27 dias de mez de Abril de
1912 anno, nesta cidade de Pindamonhangaba, em cartorio, entre a pro-
pria que interveio de of.

E para constar fez esta autuação. Em Juiz de Direito
Marcos Faria, juiz de direito

Excmo. Sr. D. Juan de Dios

Alcald. de la Real Audiencia de
Puerto Rico, 11 de Abril de 1763

Q. de 1.ª Carta Real de 11 de Abril de 1762
Q. de 1.ª Carta Real de 11 de Abril de 1762

Los señores señores de V. E. y su señoría
cuida de las cosas de esta Real Audiencia, para que
tenga de los de la Real Audiencia de la
señoría para que sea en conformidad de lo
de por el de los de la Real Audiencia de la
señoría de la Real Audiencia de la

Procurador de la Real Audiencia de la

Procurador de la Real Audiencia de la
Procurador de la Real Audiencia de la

En expedida mandado de
intimacao a vossa nobreza
de Casal. Casal. 11 de abril
de 1912. O Decretos

João Moreira Fido

Juntado

No 12 de abril de 1912, em cartorio para
fo a estes cartos o mandado e cartos
de intimacao que adiante se vem. Em
João de Santo Moreira Fido, escrivão,
o meu

O D. Eduardo de Campos Moraes, juiz
de Direito da Comarca de Pindamonhangaba
- Este -

Mando a qualquer Official de Justiça de
juizo que em cumprimento deste cartos
onde encontrar nesta comarca a vossa
de João Moreira de Lima após 20 dias
venha a juizo, com o prazo de cinco dias
para cumprimento de advertencia
dos bens de seu Casal e promover os
termos do respectivo inventario de seu fidei
de marido. Assen e compare. Casal
11 de abril de 1912. Em, Juiz de Santo
Moreira Fido, escrivão, o meu

João Moreira

Certifico que: em cumprimento
do presente mandado fui acobiceiro
de llova desta municipalidade distante
desta cidade mais de 10 kilometros
e sendo dehi intimado a vossa de
João Moreira de Lima. de todo
o conteúdo do mesmo mandado
lhe li e ficou bem aciente. Assim
lhe certifico que acitei. Em, P.
Pindamonhangaba 12 de abril
de 1912. O Official de Justiça

Edmundo de Almeida

at. de
1912
1912
1912

juramento a instantante

Por 17 de Abril do anno do nasci-
mento de N. S. Jesus Christo de 1942,
em Pondamela angaba e na resi-
dencia do M. Juy se viuente de
Eduardo de campos Maria out. no
creador do seu cargo out. abe per
sente Mariana Maria e Juy
pelo mesmo Juy for. de de fidei -
juramento na forma da lei de
to qual a encaregem se bem e per
mente de ser o cargo de instantante
dos bens de sua finada mae Juy
Mariana e Lima dando e desampar
toda os bens de acervo e foyendo a de
claracao de foycimento e herencia e
accus por ella e juramento promettem
cumprir na forma recommendada
to que para constar foy esta termo que
assim com o M. Juy, foyendo a de
por por nos saber ter e cum mae
de Francisco Juy Montuoso de Oliveira
Cu Juy de Santos Mariano Foydo, nos
nos de 1º officio e se cum

Campanha
Francisco Juy Mariano Foydo

Termo de foycimento e herencia
com guarda pela mae instantante
instante foy dita que sua finada mae
Juy Mariana e Lima foydo a de

mette em vigor no bairro de Linã, a
trinta e um de Marco do corrente anno,
deem testamento, tendo deixoado herdeiros
constantes do título abairro.

Título de herdeiros.

- 11) Marciano Moreira de Lima, solteiro,
com trinta e cinco annos de idade, residindo
ha muitos annos em lugar ignorado;
- 12) Benedicta Maria de Jesus, casada com
João Falsino dos Santos;
- 13) Marcos Moreira de Lima, com trinta
e um annos de idade;
- 14) Berthina Rosa de Lima, casada com
João Figueiro Moreira;
- 15) Albana Moreira de Jesus, com vinte
e um annos de idade;
- 16) Antonia Maria de Jesus, com quinze
annos de idade;
- 17) João Moreira de Lima, com tres an-
nos de idade;
- 18) Figueiro Moreira de Lima, com onze
annos de idade;
- 19) Antonio Moreira de Lima, de nove an-
nos de idade.

Declaro a momentaneamente que todos os
herdeiros residem neste município, no
mesmo bairro de Una, a excepção de pe-
neca e são os devedores pelo momentâneo.
Para sentir fiz este termo que se
supra com o M. Feij. fazendo
a sua roça por um caber ler a sua
creança e to Francisco José Rom-
teira de Oliveira. Au. Jui em Santo

Santa Maria Fidel, 1880, 1881, 1882
Santoflorina.

Francisco José Antonio Moreno

Descrição de bens.

6m segunda declarou a seguinte
nante que os bens pertencentes ao
acervo contão do seguinte:

Um pequeno sítio onde se acha a in-
stantaneamente, com cafés, as refeições
para a noite, para se mudar a
outros de improvisos, móveis e len-
guagem;

Essas partes no sitio que pertencem
a Francisco de Paula Moreira
em common com mais dois
herdeiros deste, sendo uma parte
comprada ao meiro dito Paula
Moreira e suas partes de outros
dois herdeiros do mesmo Moreira.
Uma parte no sitio denominado
Pinheiro em common com José
Estevão dos Anjos Francisco e com
outros herdeiros de José Duarte da
Silva.

Nessa parte, em uma parte da terra
em um moinho com o moinho foi
Sereiano e herdeiro de José Pinto
da Silva e que pertencem a João da
Paes e Maria Louza;

Uma parte em terra, pequena parte
de terra que pertence a ~~uma~~ ^{uma} ~~parte~~
a terra por compra a ~~uma~~ ^{uma} ~~parte~~

claro, em common com herdeiros
de José Duarte da Silva e outros copos
seus e seus;

Uma parte nas terras em common
com herdeiros de José Duarte da Silva
e que pertenciam a Presente Sítio
de Segurana;

Uma parte de terras no sítio que
pertenceu a Joazeiro Antonio Ferreira
e sua mulher Maria Fernandes
de Jesus havida por herança de
Seu Antonio Ferreira em common
com herdeiros do mesmo Ferreira.
Todas as terras acima mencionadas
são situadas no bairro do São
deste município, que em seu ad
have pertencentes ao espolio em
data do falecimento de seu marido,
promettendo a todos sempre trazer a
respeito quaisquer outros que, por
acaso também se omissões. E para
constar foi este termo que assinado
com o Sr. Frey, fazendo a sua copia
por seu tabelião de e nome escrivão
de legações José Monteiro de Oliveira
Ant. José dos Santos Moreira Fidalgo,
escrivão, e escrivão.

João de Deus
Escrivão José Monteiro de Oliveira



Esse

No 19 de Abril de 1912, em cartório, foi
concluído ao Sr. Frey de Almeida de
Eduardo de Campos de Almeida, Ant. José
dos Santos Moreira Fidalgo, escrivão, e escrivão
blos.

Brasão de Armas
Ant. 19 de Abril de 1912
João de Deus

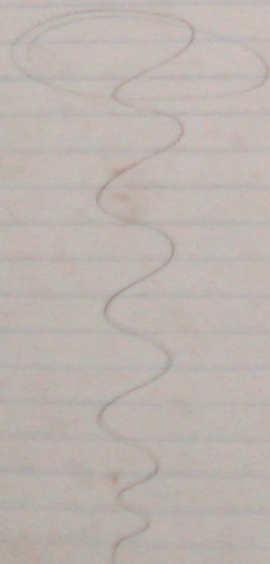
Data

No mesma data supra em cartório
seu e seus outros. Ant. José dos Santos
Moreira Fidalgo, escrivão, e escrivão

Certifico que intentei de todos e de cada
supra a apresentando Maria de
Sua de Jesus Maria Moreira de Almeida
José Fidalgo dos Santos José Fidalgo dos
Santos Maria Moreira de Jesus e
Sua Moreira de Jesus e que fizemos
bem e direito, em 19 de Abril de 1912. O Escrivão
José Monteiro de Oliveira

Certifico mais que intentei de todos
e de cada supra e o Escrivão José
e o Escrivão de Paulo de Almeida de
fizeram direito, em 19 de Abril de
de Abril de 1912. O Escrivão
José Monteiro de Oliveira

Geratada
 Em 11 de Maio de 1912, em cartão,
 posto a este autor a petição e pro-
 curação que adquirente se acham
 Em. José do Santos Moraes Filho,
 acusado, e acusado



João, L. ^{1º} ~~João~~ ^{2º} ~~João~~ ^{3º} ~~João~~ ^{4º} ~~João~~ ^{5º} ~~João~~ ^{6º} ~~João~~ ^{7º} ~~João~~ ^{8º} ~~João~~ ^{9º} ~~João~~ ^{10º} ~~João~~ ^{11º} ~~João~~ ^{12º} ~~João~~ ^{13º} ~~João~~ ^{14º} ~~João~~ ^{15º} ~~João~~ ^{16º} ~~João~~ ^{17º} ~~João~~ ^{18º} ~~João~~ ^{19º} ~~João~~ ^{20º} ~~João~~ ^{21º} ~~João~~ ^{22º} ~~João~~ ^{23º} ~~João~~ ^{24º} ~~João~~ ^{25º} ~~João~~ ^{26º} ~~João~~ ^{27º} ~~João~~ ^{28º} ~~João~~ ^{29º} ~~João~~ ^{30º} ~~João~~ ^{31º} ~~João~~ ^{32º} ~~João~~ ^{33º} ~~João~~ ^{34º} ~~João~~ ^{35º} ~~João~~ ^{36º} ~~João~~ ^{37º} ~~João~~ ^{38º} ~~João~~ ^{39º} ~~João~~ ^{40º} ~~João~~ ^{41º} ~~João~~ ^{42º} ~~João~~ ^{43º} ~~João~~ ^{44º} ~~João~~ ^{45º} ~~João~~ ^{46º} ~~João~~ ^{47º} ~~João~~ ^{48º} ~~João~~ ^{49º} ~~João~~ ^{50º} ~~João~~ ^{51º} ~~João~~ ^{52º} ~~João~~ ^{53º} ~~João~~ ^{54º} ~~João~~ ^{55º} ~~João~~ ^{56º} ~~João~~ ^{57º} ~~João~~ ^{58º} ~~João~~ ^{59º} ~~João~~ ^{60º} ~~João~~ ^{61º} ~~João~~ ^{62º} ~~João~~ ^{63º} ~~João~~ ^{64º} ~~João~~ ^{65º} ~~João~~ ^{66º} ~~João~~ ^{67º} ~~João~~ ^{68º} ~~João~~ ^{69º} ~~João~~ ^{70º} ~~João~~ ^{71º} ~~João~~ ^{72º} ~~João~~ ^{73º} ~~João~~ ^{74º} ~~João~~ ^{75º} ~~João~~ ^{76º} ~~João~~ ^{77º} ~~João~~ ^{78º} ~~João~~ ^{79º} ~~João~~ ^{80º} ~~João~~ ^{81º} ~~João~~ ^{82º} ~~João~~ ^{83º} ~~João~~ ^{84º} ~~João~~ ^{85º} ~~João~~ ^{86º} ~~João~~ ^{87º} ~~João~~ ^{88º} ~~João~~ ^{89º} ~~João~~ ^{90º} ~~João~~ ^{91º} ~~João~~ ^{92º} ~~João~~ ^{93º} ~~João~~ ^{94º} ~~João~~ ^{95º} ~~João~~ ^{96º} ~~João~~ ^{97º} ~~João~~ ^{98º} ~~João~~ ^{99º} ~~João~~ ^{100º} ~~João~~

Di. C. L. 13 de agosto de 1912
 Bento

Rio e, adreque, abauço, abeguendo, que el
 tem a constituição procurador de J. Mauri-
 va. Mauri de J. Mauri, seus filhos e genros,
 conforme a procuração que oferece, para pro-
 mover o inventário do seu fidei-juramento,
 por e ligar, fidei-juramento de J. Mauri, seu
 de e fidei-juramento pelo primeiro cartório e o
 de e referido inventário em termos de a
 probação, e sendo certo, como oficial de
 casa preta, que o valor do fidei-juramento
 para el, e de J. Mauri, não constitui a mesma
 de J. Mauri, pelo valor do fidei-juramento, que
 el, e de J. Mauri, não constitui a mesma
 para a referida investigação, oferecendo
 para a probação por parte de J. Mauri,
 el, e de J. Mauri, não constitui a mesma
 de J. Mauri, não constitui a mesma

Bento, seu filho, e de J. Mauri, não constitui a mesma
 de J. Mauri, não constitui a mesma

Bento

Bento

Bento



A respeito

Intimamente, 18.3.1912

Carta de Trabalho
Concedida por D. S. Moir 1912

Exceção

M. J. Moraes

1.º 76 1.º 1.º

1.º 1.º 1.º

1.º 1.º 1.º

Procuração bastante

que serve D.ª Mariana

Maria de Jesus e outros

Sabam-se que esta nam que no
ano de nascimento de 4.º 7.º de 1912,
no 22 de Abril, em Pimamanguape,
em meu cartório, compareceram com
outorgantes D.ª Mariana Maria de Jesus,
seus filhos e filhos João Falcão de Souza,
João por cabido de sua mulher Benedita
Moraes de Jesus, José Fregues Moreira de
seus filhos de casal de sua mulher Ben-
thina Rosa de Lima, Marcos Moreira de
Lima, Maria Moreira de Jesus e Antonio
Moraes de Jesus menores padens e José
Moreira de Lima, Fregues Moreira de Lima
e Antonio Moreira de Lima menores em
padens, estes representados por seu pai
D.ª Mariana Moreira de Jesus todos em
dantes muito anuente, combedos de
minha Taboalão e dos testamentos em
fim anuente de que sou pai e pelo meu
meu outorgante foi dito que constam
deus bastante procuração, muito mais
de nos D.ª Afonso Machado e Daniel
Ferreira Rezende, referendo das peças
anexas e expõem para o presente
em todo o termo e outo de seu estado
de bom e fino João Moreira de Lima
maior, segio e por dantes outorgantes
anexas e expõem e procuração
e que necessariamente por bem padens para

1.º 1.º 1.º

Ein Testam: ~~Wort~~ sa verde
für die Seelen unserer Väter



Certifico que entreguei os achados me-
nionados aos Vinte e Nove Alcaides e
lho Martinho Monteiro para serem
sem o devido compromisso, não o ter
feito antes porque o segundo achado
dos nomeados se achava fora da comu-
na, de terem ficado acentos, dos q. l. l.
do Funchal de 19. de Outubro
João Santos Moreira & c.

Mer 6

Juramento aos leuados

Aos 8 de Julho de 1912, nesta cidade
de Pindamonhangaba e na residen-
cia do M. Juiz de Direito Sr. 1.^o Eduardo
de Campos Maia, onde eu, escrivão de
seu cargo, vim, ali compareceram os
a. s. Paulino Marcendes Montano e
Vicente Moreira Cesar, aos quaes o
Juiz deferiu juramento e lhes encas-
gou que bem e fielmente analisassem
os bens do finado Joao Moreira de Li-
ma para o inventario que do mes-
mo esta procedendo a oitava de mes-
mo finado como inventariante, dan-
do-lhes os valores que julgarem em
suas consciencias sob as penas da lei
Cabeido por elles o juramento, assim
e prometteram cumprir e acobardar
com o M. Juiz. Cu. José dos Santos Pa-
reira Filho, escrivão, e escrivão

Damiano
Paulino Marcendes Montano
Vicente Moreira Cesar

Furtada
 Aos 15 de Junho de 1942, em Carteira por
 6 a este duto o mandado a arrolar
 que adiante se vem. Eu, Jui os Santos
 Maria Tinho, escrivão, o escrevo



Nº

1 O Sr. Eduardo de Campos Massi Jui
 2 de Direito da Comarca de Contagem
 3 Este

4 Mando aos arrolados Sr. Vicente M.
 5 Maria Cusar e Paulino Marcelino M.
 6 Luis que em cumprimento desta por
 7 mim arrolados, vão ao bairro de São
 8 deste município e ali procedam a con-
 9 lição dos bens de espólio de João
 10 Maria de Lima e que lhes sejam
 11 apresentadas pela inventariante Sr.
 12 Campane Contagem Contagem, da
 13 Juízo de 1942 Eu, Jui os Santos
 14 Maria Tinho, escrivão, o escrevo

15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50

51 para H. 104
 52 Com o at. e o cartório no 104
 53 e Campos Massi arrolados
 54 para Jui os Santos
 55 de Juízo de 1942
 56 Jui os Santos
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70

Princ.

Análise

Os abais assignados ao
liadon nombrados e juro
mentados, declarados que
em cumprimento de sua
falta recta foram quitos
micipis, saem de Ilha, mas
tanto desta Cidada, mais
liberachos, no ditos e assi
duencia da inventante,
e sendo abis, procedendo a
avaliacao por bens que
foram apresentadas pelo
mesmo, os quaes sao os
seguintes:

Bens de raiz

Um sitio situado no foz
de de Ilha entre a estrada de
avilanoa, com oiti al
gumas de terras mais ou
menos a sua mil aris
e alguma, e todas por
sua parte. Cercado de ara
me, em frente a casa de
morada com alguma
oiti mais ou menos e
seculo mil aris e alguma
ariz. e avaliada por

Um parte. Tambem em
cada de arame fazeu de
toda com o avaliada de
fazer. e abis Ilha cal
culada em alguma e mais
mais ou menos a avaliada

5.325.000

por Colher, arabia, a 4.000
100.000 a arroba e 100.000 por

Minerantes

6 sacas, um curo, a 4.000
340.000 Cada uma, e todas por

25.000 1 garoto por

25.000 1 moço por

3 sacas a 3.000 Cada um

90.000 e todas por

2 moças a 2.000 mil

90.000 um Cada um e outros por

3 garotos a 30.000 Cada um

90.000 e todos por

5 bois e 1 cavalo a 80.000 cada

450.000 um e todos por

100.000 1 Cavalo novo por

90.000 1 Cito Castanho por

30.000 1 equo branco por

15.000 1 Copacaba por

2 Copacabas mais 10.000 em

30.000 de um e outros por

40.000 1 Cavalo por

Plantacoes

1 Canavial maior mil

200.000 e arabia por

1 Cito novo mil e 100

100.000 bois por

Blus de seda diversas

1 parte de terras no S. de S.

Indias um com os seus con

gral de S. de S. de S. de S.

Indias e com outros por

aviso de S. de S. de S.

7.125.000

7.125.000

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

foss. Quarta de S. de S.

por compra feita pelo e seus
laçados de menor Antonio
barcelos e frei Severo e Silva
e parte de terras vendidas por
compra de Camillo Sub. de
seu e sua irmã Emilia
Moraes e seus em Silva que
pertencem a Francisco Ant.
moraes e Maria Gutierrez
e seus e que estas terras não
são de Luis Antonio Moraes e si
sua de seu pai de Moraes
e Silva e outros em sua
totalidade por trocas e
Silva com 125 e testada

100.000 réis e avaliada por

parte em Silva que pertencem
a Moraes e Paulo Moraes
calculada em sua totalidade
de mais ou menos 4 al
queiras, avaliada em Silva
em sua integridade com
terras de subsecundária em
Moraes e Silva e Moraes e
seus e Moraes e Moraes e
Moraes e Silva e Moraes e
Silva, partes estas que foram
laçados por compra
e seus e Moraes e Moraes e
Moraes e Moraes e Moraes e

100.000 réis, avaliada por

a casa de Moraes em sua

em mesma Silva e Moraes e
Cristó. testada e testada que
Moraes e Moraes e Moraes e
Paulo Moraes e Moraes e
e por

Severo

E por esta forma damos
por concluída a nossa mis
são por haver avaliado to
dos os bens que nos foram
apresentados, pelo que nos
é presente tanto por um
e nos exceptos e por am
bos assinados

Pindamonhangaba 15 de Junho
de 1912.

Paulino Francisco Gomes
Vicente Manoel Gomes

Paulino Francisco Gomes
Vicente Manoel Gomes
e seus e Moraes e Moraes e
Moraes e Moraes e Moraes e

Claro

No 11 de Junho de 1912, em cartório, foi
concluído no 11.º Juiz de Direito do 1.º
Circuito de Campinas, M.ª. Juiz
dos Santos Moreira Filho, escrivão, e
escrivão

Claro

Frente - e as últimas
declarações e de p.º e m.º
dos.

Em 15 de Junho de 1912.
Comp.ª - n.º

Data

Em mesma data, supra, em cartório, foi
feito outro. Em Juiz dos Santos Moreira de
dos, escrivão e escrivão.

Últimas declarações

No 17 de Agosto de 1912, em Campinas,
Paraná, em cartório, compareceram o Sr.
Alfredo Machado, procurador da causa
contra Sr. Marianna Maria de Jesus
e dos demais herdeiros e disse que em
cumprimento ao respectivo despacho
supra, supra declarou que não
tem a obrigação de pagar a
declaração feita e que não possui
outros bens de valor ou de importância
suficiente para pagar a dívida e que
seja feita a venda a dinheiro ao liquidar

seguintes quantias...

1.º Sr. Joaquim Ribeiro	25.000	
2.º Sr. Vicente Antonio Bendo	25.000	
3.º Sr. Ramalho	10.000	
4.º Sr. Moreira da Costa	6.000	
5.º Sr. Moreira da Costa	2.000	25.000
6.º Sr. Moreira da Costa	2.000	25.000
7.º Sr. Moreira da Costa	2.000	25.000
8.º Sr. Moreira da Costa	2.000	25.000

Declaração que as dívidas constantes das

1.º a 4.º são provenientes de juros e de

dividas de juros e de juros e de

são provenientes de juros e de

dividas de juros e de juros e de

são provenientes de juros e de

dividas de juros e de juros e de

são provenientes de juros e de

dividas de juros e de juros e de

são provenientes de juros e de

dividas de juros e de juros e de

são provenientes de juros e de

dividas de juros e de juros e de

semoventes e plantações complementares
de com o café colhido. Para pagamento
da metade da inventariante pelo
o sítio onde residia e inventariante
com todas as suas benfeitorias e ac-
cessórios, sendo a quinta das ben-
feitorias menores, prontamente dadas no
mesmo sítio e com o muro com a en-
carnação para os herdeiros maiores
para pagamento dos mesmos
as partes de terras fora do sítio, em
elencando as com semoventes e outros
móveis. Declarou finalmente que
na qualidade de procurador da inven-
tariante e de demais herdeiros está
de acordo com o procurado e sup-
põe avaliando, comprometendo-se
a dar a pagar, em qualquer tempo,
as declarações que aqui tinham por
actas feitas omissões. E para con-
tar fez este termo que assina. Aos
fins dos Santos Marcos Tício, ac-
curado, e acurador.

Asprado Machado

Termo de encerramento

Em seguida na mesma data e
lugar, compareceram com Cartório e o
Alfonso Machado, procurador da in-
ventariante e de mais que estavam
e compareceram em termos de se pre-
sente as partes e partes, e dadas

data por encerrado e seguinte. Aos
procuradores nos termos seguintes. Aos
Cartórios, lacerar este termo que assina
Aos fins dos Santos Marcos Tício,
acurado, e acurador.

Asprado Machado

Vista

Aos 20 de Agosto de 1912, com Cartório
faz este termo com vista ao f.º Celso
dos Santos de Tício. Aos fins dos
Santos Marcos Tício, acurado, e acurador.

De acordo com todo o processo de Tício
em 20 de Agosto de 1912.

Alcides dos Santos

Encerramento

Na mesma data e lugar, sendo em
termos este termo. Aos fins dos Santos
Marcos Tício, acurado, e acurador.

Vista

Em seguida faz este termo com
com vista ao f.º Celso dos Santos de Tício,
partes. Aos fins dos Santos Marcos Tício,
Aos fins dos Santos Marcos Tício, acurado, e acurador.

De acordo com todo o processo de Tício
em 20 de Agosto de 1912.

Alcides dos Santos

semoventes e plantações complementares
de com o café colhido. Para pagamento
da metade da inventariante pelo
o sítio onde residia e inventariante
com todas as suas benfeitorias e ac-
cessórios, sendo a quinta das ben-
feitorias menores, prontamente dadas no
mesmo sítio e com o muro com a en-
carnação para os herdeiros maiores
para pagamento dos mesmos
as partes de terras fora do sítio, em
elencando as com semoventes e outros
móveis. Declarou finalmente que
na qualidade de procurador da inven-
tariante e de demais herdeiros está
de acordo com o procurado e sup-
põe avaliando, comprometendo-se
a dar a pagar, em qualquer tempo,
as declarações que aqui tinham por
actas feitas omissões. E para con-
tar fez este termo que assina. Aos
fins dos Santos Marcos Tício, ac-
curado, e acurador.

Asprado Machado

Termo de encerramento

Em seguida na mesma data e
lugar, compareceram com Cartório e o
Alfonso Machado, procurador da in-
ventariante e de mais que estavam
e compareceram em termos de se pre-
sente as partes e partes, e dadas

data por encerrado e seguinte. Aos
procuradores nos termos seguintes. Aos
Cartórios, lacerar este termo que assina
Aos fins dos Santos Marcos Tício,
acurado, e acurador.

Asprado Machado

Vista

Aos 20 de Agosto de 1912, com Cartório
faz este termo com vista ao f.º Celso
dos Santos de Tício. Aos fins dos
Santos Marcos Tício, acurado, e acurador.

De acordo com todo o processo de Tício
em 20 de Agosto de 1912.

Alcides dos Santos

Encerramento

Na mesma data e lugar, sendo em
termos este termo. Aos fins dos Santos
Marcos Tício, acurado, e acurador.

Vista

Em seguida faz este termo com
com vista ao f.º Celso dos Santos de Tício,
partes. Aos fins dos Santos Marcos Tício,
Aos fins dos Santos Marcos Tício, acurado, e acurador.

De acordo com todo o processo de Tício
em 20 de Agosto de 1912.

Alcides dos Santos

Mus. 1

Exmo Sr. D. João de Paredes

João de Paredes
10 de Setembro de 1712
Lisboa

O alvará assignado, advogado do inventarian-
te e demais herdeiros do fúdo João Maria
da Silva, vem requerer a V. Ex.^a a pun-
tada, nos respectivos autos de inventário, das
contas que offerece. E para de apresentar,
para o mesmo fim, a conta do credor João
Maria da Costa, visto ter a inventariante
liquidado essa conta em transacção poste-
rior a sua descrição no respectivo inventá-
rio, pagamento que foi feito com produ-
to dos bens de acervo.

Proferimento

E. M. de

Pineau, 10 de Setembro 1712
Alf. de Paredes



Ilmo Sr João Moreira de Lima 22

Benjamin Bittencourt

1911

Nº 13

2 Latas de Marmelada 1.000
1 Garra de azeite Harmona 9.00

Dica

Theror

Outubro de 1911

20

Conta Corrente do Sr
João Moreira de Lima
Francisco Antonia Breda

De

8	1 Kilo de carne seca	1.000
2	" 250 g de Lombo	4.000
3	" de Moquecas Frescas	3.600
1	Lata de Vinho Quimado	2.000
2	colher de Bordo	200
16	Dishuim e Pedra	11.000
3	Kilos de carne seca	3.000
3	Sebollas	300
17	1/2 Kilo de fígado	800
2	on. de Fígado de Laranja	400
250 g	de mantega	1.000
22	1 Garrafa e 1/2 Vinho de Laranja	600
2	" de Vinho de Laranja	800
1	Kilo de Almaca refogada	500
3	Pao Francês	300
1	Lata de fígado de Laranja	1.000
1	Kilo de fígado bom	1.600
4	Sebollas	320
24	4 Pais de Francês	400
6	" de Reguim	240
2	" de on. de mantega	200
	Dishuim e Pedra	2.000
29	9 Pais Francês	300
1	Dishuim e Pedra	1.000

Ilmo Sr João Moreira de Lima 22

Benjamin Bittencourt

		Dica	Thorr
1911			
Hr 13	2 Latas de Maronele da	1 000	
	1 Gar - de azeite de Monna	900	
	1 Chocolateira feij	400	
	1 dita	600	
	1 H ^o de assucar a 1 ^a	600	
	4 Litros de arroz	1 600	
	1/2 Mulo de cebolas	500	
	1 Lata de sardinhas g ^a	900	
	Arroz ao Lenço	200	
24	Arroz que pediu p ^o fogão de 100 000		
	1 Mulo de assucar	600	
	1 Lata de sardinhas g ^a	900	
	Arroz	100	
	1 Mulo de cebolas	1 000	
	200 alhos g ^a	2 000	
	1 Cimento de Aguardente		18 000
Hr 1	1 Bolon p ^o de Monna	1 200	
	1 Gar de Arroz 4 g ^a	1 000	
8	1 Cimento de Aguardente		18 000
	Arroz que pediu	2 000	
	Pão e Cuscuz	500	
	1 H ^o de assucar 1 ^a	600	
29	Arroz que pediu p ^o de Benedict	800	
Hr 5	2 Cimento de Aguardente		36 000
		117 440	72 000
	Saldo a Meu favor		45 440
		117 440	117 440

Apresentando

Avos 24 de setembro de 1912, em carta
apenas a estes autos os pedidos de
divida por Francisco Gomes da
Coudes e bandido branco Coudes, e para
comitar por este termo. Cu. Frei dos Santos
Frei Morais Facho, sacramento, e sacramento.

U. U.

Avos 26 de setembro de 1912, em carta
fui concluído as 100 fols de 1912
de 1912 e bandido branco Coudes, e para
comitar por este termo. Cu. Frei dos Santos
Frei Morais Facho, sacramento, e sacramento.

U. U.

Avos 26 de setembro de 1912, em carta
fui concluído as 100 fols de 1912
de 1912 e bandido branco Coudes, e para
comitar por este termo. Cu. Frei dos Santos
Frei Morais Facho, sacramento, e sacramento.

U. U.

Avos 26 de setembro de 1912, em carta
fui concluído as 100 fols de 1912
de 1912 e bandido branco Coudes, e para
comitar por este termo. Cu. Frei dos Santos
Frei Morais Facho, sacramento, e sacramento.

Apresentando

Avos 26 de outubro de 1912, em carta
fui concluído as 100 fols de 1912
de 1912 e bandido branco Coudes, e para
comitar por este termo. Cu. Frei dos Santos
Frei Morais Facho, sacramento, e sacramento.

Apresentando

Avos 24 de setembro de 1912, em carta
apenas a estes autos os pedidos de
divida por Francisco Gomes da
Coudes e bandido branco Coudes, e para
comitar por este termo. Cu. Frei dos Santos
Frederico, sacramento, e sacramento.

U. de

Avos 26 de setembro de 1912, em carta
fui concluido as 100 fols de 1912
de 1912 e bandido branco Coudes, e para
comitar por este termo. Cu. Frei dos Santos
Frederico, sacramento, e sacramento.

U. de

Avos 26 de setembro de 1912, em carta
fui concluido as 100 fols de 1912
de 1912 e bandido branco Coudes, e para
comitar por este termo. Cu. Frei dos Santos
Frederico, sacramento, e sacramento.

U. de

Avos 26 de setembro de 1912, em carta
fui concluido as 100 fols de 1912
de 1912 e bandido branco Coudes, e para
comitar por este termo. Cu. Frei dos Santos
Frederico, sacramento, e sacramento.

Apresentando

Avos 26 de outubro de 1912, em carta
fui concluido as 100 fols de 1912
de 1912 e bandido branco Coudes, e para
comitar por este termo. Cu. Frei dos Santos
Frederico, sacramento, e sacramento.

Longueira

Fica designado o dia quatorze de outubro
na residência de M. Foz de Vercel 187
Eduardo de Campos Maia para se proce-
der a partilha. Limit. 10 de outubro 1912
Obed. M. F. de Vercel M. de S.

Certifico que interveio q partedores por Foz
Alvaro de Vasconcelos e Francisco Foz Mon-
teiro de Oliveira para se proceder a partilha
dos bens declarados nos presentes autos, no dia
quatorze de outubro na residência de M.
Foz de Vercel M. de Campos Maia, de que
pecharam recibos Limit. 10 de outubro 1912
Obed. M. F. de Vercel M. de S.

Auto de partilha

Por quatorze dias do mês de outubro
de anno do nascimento de J. S. 76.
de mil novecentos e dezoito em banda
monhan gaba e na residência de M. de S. 600
Foz de Vercel M. de Campos Maia
por Maia, compareceram os partedores
seus Foz Alvaro de Vasconcelos e Francisco
Foz Monteiro de Oliveira a parti-
dar a partilha pela forma que se seguiu

Orcamento

Verificaram Foz e partedores que o
bens descritos e avaliados no presente
auto estavam importando na quantia de
oito contos seiscentos e cinquenta e um mil
e seis como sabe a margem 268,000

Verificaram que o passivo descrito
nas ultimas declarações e justificações
as custas e despesas calculadas em de-
zete e importando importando na quan-
tia de dois contos dez e cinco e cinco
ta mil e dez e cinco seis como sabe 225,200
a margem

Verificaram que deduzida esta quan-
tia do Monte. M. de S. esta deduzida
da importância líquida a parte
de M. de S. esta a margem e de mais
havermos na importância de dois
contos quatro e cinco mil e cinco e cinco
seis como sabe a margem 600,000

meação
3200/400

Verificaram que dividida esta
quantia em duas partes iguaes
toca de meação a invól. Cabeça
de Casal, a quantia de tres centos
dezentos mil e quatrocentos reis
como sabe a margem.

355/600

Verificaram que dividida a outas me-
tade pertencente ao inventariante em
trez herdeiros deste em nove partes
iguais toca a cada um de legitimados
a quantia de trezentos e cinquenta
e cinco mil e trezentos reis como
sabe a margem.

Casim hunsiam fuz e partidores
por feito o casamento para de am-
plidade com o mesmo ser con-
fido os respectivos pagamentos do que
para constar Inven este que am-
nam. Cu. Jori dos Santos Moreira fi-
lho, menor, o menor.

Camões de Camões Moreira

Francisco José de Almeida e Almeida
que chegou de Almeida

3200/600

Pagamento a minha inventariante
Chibeca de Casal, Mariana Maria
de Jesus, de sua meação na imper-
tancia de tres centos dezentos mil
e quatrocentos reis

Barra para este pagamento os
seguintes bens

Camões

Camões

Este no sitio que pertence a Francisco
de Paula Moreira, calilado em sua
totalidade, mais ou menos, quanto al-
guem, dividendo dito sitio em sua in-
tegridade com terras do inventariante.
Com Manuel Abilio Flores, successo-
res do Barão de Taubate, Bernardino Luiz
Moreira, Camillo Este e Rudente Este,
partes estas que o inventariante teve
por compra do mesmo Francisco de
Paula Moreira e dos herdeiros deste
sinto e avaliado por um conto de reis 1000/000
A Casa de morada no mesmo sitio
acima descrito, coberta de telhas pa-
honro do referido Francisco de Paula
Moreira sinto e avaliado por do-
zentos mil reis 200/000

Uma parte de terras herdada por am-
pra de Camillo Este Ferreira e ma-
amã Camilla Maria de Jesus no si-
tio que pertence a Francisco Antonio
Ferreira e Maria Joze de Jesus
e que sintos honroam de Luis Antonio
Ferreira, situado no bairro de Santa
Luis este que sintos com sua total-
dade dezentos braças de sintos am-
pinto e sinto cinco de testada, sint
e avaliado por um mil reis 100/000

Um parte cuando de arvore, am-
te a cara de morada com alguma
e meio mais ou menos de sintos
e sinto mil reis e alguma out

visto e avaliado por noventa mil
 70,000 reis
 Um pasto também cercado de arço,
 me fazendo bastada para a estrada
 de Manuel Abilio Flores, calculada
 em algum e meia mais ou me-
 nos a sessenta mil reis o algu-
 e, visto e avaliado por noventa
 90,000 mil reis
 Uma casa coberta de telhas com
 suas dependências onde se acha
 montado o cylindro de canna, vis-
 ta e avaliada por duzentos e
 250,000 cincoenta mil reis
 Um lanceo de casa coberta de pa-
 lha, propria para fundar can-
 neta e avaliada por cincoenta
 50,000 mil reis
 Um lanceo de casa para fabrica
 de farinha, coberto de telha, visto
 e avaliado por cento e cinco com-
 150,000 ta mil reis
 Leste na casa de morada, coberta
 de telhas, onde mora a moça,
 cercada com tres portas e duas
 janelas na frente, vista e ava-
 liada por quatrocentos mil
 reis, e esta parte por duzentos
 217,000 e duzentos mil reis

Caféreal

Mal e com pes de café com as res-
 pectivas terras avaliadas a trezentos
 reis o pé e todos por trezentos e

e trinta mil reis 330,000

Móveis

Duas mesas forcas de madeira
 a dois e quinhentos cada uma
 e ambos por cinco mil reis 5,000
 Um banco avaliado por um mil reis 1,000
 Um selim arreado por vinte e
 crissos mil reis 20,000
 Um serigote arreado por quinze
 mil reis 15,000
 Dois cochos para farapa a vinte
 mil reis cada um e ambos por
 quarenta mil reis 40,000
 Um alambique de cobre em bom
 estado, avaliado por trezentos mil
 reis 300,000
 Um forno de cobre por trinta mil
 reis 30,000
 Um famelão por cinco mil reis 5,000
 Uma roda para servir manteca
 por vinte e cinco mil reis 25,000
 Uma prensa para farinha de
 mandioca por trinta mil reis 30,000

Plantações

Um canmarial maduro, visto e
 liado por duzentos mil reis 200,000
 Um dito novo visto e avaliado por
 cem mil reis 100,000
 Somma este pagamento a frente
 de tres centos e quinhentos e cincoenta
 e tres mil reis (3.555.000) heita
 de mais neste pagamento a fran-
 cia de cincoenta e sete mil e seis

seiscentos reis (52,600) que deveria
repor a outros herdeiros que de
fide, fica o dito pagamento de
zido a importância de tres centos
duzentos mil e quatrocentos reis
Dizem honraram Juy e prate
doras por fize este pagamento
do que larvi o presente que
assignam. Cu. Juy de Santos
Morcia Fudo, ecuras, e ecuras

32,000,000

Francisco Juy de Santos
qui de Santos e Santos

26

Pagamento ao herdeiro João Faldino
de Santos, por cabeça de casal de
sua mulher Beatriz Maria de
Juy de sua legitima, na imper
fancia de trezentos e cinquenta e
três mil e seiscentos reis

6

355,600

Carria para este pagamento a
seguinte:

18

Immobis.

Uma parte de terras no sitio de Pichos
em commun com Juy de Santos
dos fijos Franca e com outros herde
ros do finado Juy de Santos da Silva
conforme consta do inventario des
te, e avaliado por duzentos mil
reis

20

1,000,000

Parte em uma parte de terras que
pertencem a Juy de Santos e Maria
Sousa, em commun com outros

outros co-possuidores, conforme con
sta do inventario de Juy de Santos
da Silva, este e avaliado por cin
coenta mil reis

50,000

Parte em uma pequena parte de
terras que pertencem a Juy de
Santos, havida por compra de Ruy
de Santos, em commun com outros
herdeiros e co-possuidores, este
e avaliado por cinquenta mil
reis

50,000

Parte nas terras em commun
com os herdeiros de Maria Franca
da Silva e que pertencem
a Prudente Leite de Silva e que
estavam se acham em commun
com outros possuidores, este con
sta do inventario de Juy de Santos da
Silva, este e avaliado por treze
mil reis

13,000

Uma parte avaliado por vinte e
dois mil reis

22,000

Esta representa do inventario de
sa completar este pagamento de
sa a quantia de cinquenta e
três mil e seiscentos reis

53,000

Summa este pagamento a carria
sanea de trezentos e cinquenta e
três mil e seiscentos reis

355,600

Carria honraram Juy e prate
ras por fize este pagamento do
que larvi o presente que assignam
Cu. Juy de Santos
Morcia Fudo, ecuras, e ecuras

Pagamento ao herdeiro Marcos do
Alia de Lima de sua legiti-
ma importância de trezentos e cinco mil
e seiscentos reis

355,600

Hará para este paga-
mento o seguinte:

Uma parte do Capital de mil e tre-
zentos p's de capi, com os respectivos
terrenos, avaliados a oito centos reis
o p's, e esta Terça parte pela Quan-
tia de trezentos e quarenta e dois mil
e seiscentos e cinquenta e oito reis

Para completar este pagamento se
verá na reprodução da inventaria-
te no que lição de mais, a quantia
de oito mil e novecentos e trinta e dois
reis

8,932

Somma este pagamento a importan-
cia de trezentos e cinquenta e cinco mil
e seiscentos reis.

Assim houveram f'z e partidos
por feito este pagamento do que
laxou a presente que a supram.
Ass. For. do Santos Morim Fidei
exco. e exco.

Francisco José de Abreu e Silva
Francisco José de Abreu e Silva

Pagamento a herdeira Maria do
Alia de Jesus de sua legiti-
ma importância de trezentos
e cinquenta e cinco mil e trezen-

tescentos reis

355,600

Hará para este paga-
mento, os seguintes bens:

A Quinta parte das terras do Alia
situado no bairro de Imo onde se
sede a inventariação com oito al-
queires de terras mais ou menos
a um mil reis o alqueire e an-
liados todos por oito centos mil
reis, e esta quinta parte no valor
de cento e sessenta mil reis

160,000

A quinta parte do Capital de mil
trezentos e vinte e cinco p's de ca-
pi, com os respectivos terrenos, a-
valiados a seiscentos reis o p's, e
esta quinta parte em trezentos e
sessenta e cinco p's no valor de
cento e cinquenta e nove mil reis

159,000

A parte na casa de morada situada na
terras, onde mora a inventariação
com três portas e duas janelas
na frente avaliada por quatro
centos mil reis, e esta parte por
trinta e seis mil e seiscentos reis

36,000

Somma este pagamento a importan-
cia de trezentos e cinquenta e cinco
mil e cinquenta reis

355,600

Assim houveram f'z e partidos
por feito este pagamento do que
laxou a presente que a supram.
Ass. For. do Santos Morim Fidei
exco. e exco.

Francisco José de Abreu e Silva
Francisco José de Abreu e Silva

por obsequio da herança.

Pagamento a herança Antônia Ma-
ria de Jesus da soma legítima na im-
portância de trezentos e cinquenta e
cinco mil e seiscentos reis

355,600

Carará para este pagamento
to q seguintes bens:

A quinta parte das terras do sítio de
Fundo no bairro de Venda onde se vende
a incensivante, com oito alqueires de
terras, mais ou menos, a terra avaliada
a algum e avaliada por todos por oit-
o alqueires e avaliada por todos por oit-
o alqueires mil reis, e esta quinta par-
te no valor de cento e sessenta mil

113,000

reis
A quinta parte do casal de mil tre-
zenta e vinte e cinco pés de capi com
q respectivos terrenos, avaliada a seis-
centos reis o pé, e esta quinta parte
no valor de cento e cinquenta e nove mil

157,000

reis
Parte da casa de morada, coberta de
telhas, com cinco a incensivante
com tres portas e duas janelas na
frente, avaliada por quarenta e cinco
mil reis, e esta parte por vinte

36,000

e dois mil e seiscentos reis

Somma este pagamento a importan-
cia de trezentos e cinquenta e cinquenta

328,400

e sessenta e quatro reis

Carará para este pagamento